



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

LEI Nº 186/05

DE 06 DE ABRIL DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO COM MÉDICO ESPECIALISTA EM OBSTETRIA E GINECOLOGIA, ENDOSCOPIA E CIRURGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Prefeito Municipal a firmar contrato com médico especialista em obstetria e ginecologia, endoscopia e cirurgia para fazer parte do quadro funcional da saúde de nosso Município.

Art. 2º. O médico contratado deverá provar através de documentos e/ou diplomas as especializações descritas no artigo anterior.

Art. 3º O médico contratado será exclusivo ao atendimento dos municípios de Água Azul do Norte, não podendo trabalhar em outros municípios.

§ 1º O médico contratado deverá cumprir a carga horária estabelecida em contrato ficando ainda a disposição e de sobre aviso para quaisquer emergência.

§ 1º O contratado não poderá ausentar-se do município sem prévia autorização da Secretaria de Municipal de Saúde ou do Chefe do Executivo.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

Art. 3º. Fica autorizado o pagamento mensal bruto de até R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) para o profissional em medicina que atender as exigências e comprovar as especialidades estabelecidas na presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2005.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

**Publicado no mural da
Prefeitura Municipal de
Água Azul do Norte em
11/04/05.**